



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____/2021



**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE
ATENDIMENTO PREFERENCIAL
ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO
DE CÂNCER NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Vila Velha, que prestem atendimento ao público, obrigadas a atender preferencialmente durante todo o horário de expediente, pessoas em tratamento de Neoplasia Maligna (Câncer).

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas em tratamento de Neoplasia Maligna (Câncer) nas filas de atendimento preferencial já destinada aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados no artigo 1º deverão afixar em seu espaço físico interno, em local de fácil visualização, cartaz ou placa informando sobre o direito ao atendimento prioritário previsto nesta lei.

Art. 3º O atendimento prioritário ocorrerá mediante apresentação de carteira que comprove a condição da pessoa com Neoplasia Maligna acompanhada de um documento com foto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

Parágrafo único. Na ausência da carteira de identificação, poderá ser apresentado qualquer documento válido e hábil a comprovar a condição de pessoa com Neoplasia Maligna.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 08 de novembro de 2021.

Patricia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Não é segredo que os tratamentos oncológicos como a quimioterapia, radioterapia, dentre outros, podem causar debilidade extrema aos pacientes. Diante disso, o presente projeto tem o condão de minimizar o sofrimento das pessoas que necessitam fazer o tratamento em questão.

Além disso, em casos mais graves, quando se faz necessário a intervenção cirúrgica para transplantes, o paciente fica ainda mais debilitado, afetando, inclusive, o sistema imunológico. Nesses casos, é recomendado o isolamento social, devendo o paciente permanecer o menor tempo possível em contato com outras pessoas.

Sendo assim, a presente proposição visa proporcionar melhores condições a saúde dessas pessoas, para que dessa forma fiquem menos expostos às circunstâncias que agravam o seu quadro clínico, bem como possam ter melhor qualidade de vida, mesmo diante do tratamento agressivo a que são submetidos.

Certa de que conto com o valioso apoio e empenho de Vossas Excelências para tão relevante questão, registro o meu agradecimento e a expressão de meu mais elevado apreço.

Vila Velha, 08 de novembro de 2021.

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)